Diário Oficial do Município de Marília

MARÍLIA Governo Solidário ADMINISTRAÇÃO 2009-2012

Ano I • nº 15 • diariooficial.marilia.sp.gov.br Terça-Feira, 23 de Junho de 2009

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARÍLIA

O Diário Oficial do Município de Marília, criado pelo Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009, conforme autorização contida no *caput* do artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Marília, é órgão próprio da Prefeitura Municipal de Marília, destinado à publicidade de leis, decretos, atos com efeitos externos, matérias cuja publicação é prevista em leis federais e estaduais, matérias institucionais e outras de interesse público.

A partir de 1º de junho de 2009, todos os atos acima mencionados passam a ser publicados no Diário Oficial do Município de Marília, o qual será editado diariamente de terça-feira a sábado e, excepcionalmente, nos demais dias da semana quando necessário.

O Diário Oficial do Município de Marília será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Marília, instalado no andar térreo do Paço Municipal "Capitão Adorcino de Oliveira Lyrio" (Rua Bahia nº 40, Marília - SP), bem como divulgado na Rede Mundial de Computadores - Internet, no site: diariooficial.marilia.sp.gov.br.

As edições do Diário Oficial do Município de Marília serão assinadas digitalmente, atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 0 0 0 3 DE 22 DE JUNHO DE 2009

MODIFICA O DECRETO Nº 9878/08, QUE RECEBEU EM DOAÇÃO, A ÁREA B4 (PARTE DA ÁREA B (PARTE DA FAZENDA SANTA INÊS)), DE PROPRIEDADE DA LEI LTDA., LOCALIZADA ANEXA AO BAIRRO RESIDENCIAL COSTA DO IPÊ, DESTINADA A ÁREA INSTITUCIONAL

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 17454/06,

D E C R E T A:

Art. 1º. O artigo 1º, do Decreto nº 9878, de 24 de dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Marília receberá, sem ônus para o Município, por doação pura e simples, da Lei Ltda., a Área B4 (parte da Área B (parte da Fazenda Santa Inês)), medindo 5.296,88m², localizada anexa ao Bairro Residencial Costa do Ipê, como antecipação de áreas institucionais dos futuros parcelamentos a serem implantados nas Áreas B2 e B3 (partes da Área B (parte da Fazenda Santa Inês)), Matrículas ns. 37.552 e 37.553 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, contida dentro do seguinte roteiro:

'Tem início no marco B01 cravado na divisa da Rua Adoniran Barbosa com a Área B2 (parte da Área B (parte da Fazenda Santa Inês – Matrícula nº 37.552)); deste marco segue rumo SW 178º47'27", confrontando com a Área B2 (parte da Área B (parte da Fazenda Santa Inês – Matrícula nº 37.552)) na distância de 11,21 metros até o marco B02; deste deflete à direita com rumo SW 221º29'26" confrontando com a Área B2 (parte da Área B (parte da Fazenda Santa Inês – Matrícula nº 37.552)) na distância de 76,80 metros até o marco B03; deste deflete à esquerda com rumo SW205º51'14" confrontando ainda com a Área B2 (parte da Área B (parte da Fazenda Santa Inês – Matrícula nº 37.552)) na distância de 34,55 metros até o marco B04 situado na divisa da Área B2 (parte da Área B (parte da Fazenda Santa Inês – Matrícula nº 37.552)) e Área B1 (parte da Área B (parte da Fazenda Santa Inês – Matrícula nº 37.551)); deste deflete à direita com rumo NE 131º39'26" confrontando com a Área B1 (parte da Área B (parte da Fazenda Santa Inês – Matrícula nº 37.551)) por 29,67 metros até o marco M07B; deste deflete à direita com rumo NE 00º12'15" confrontando ainda com a Área B1 (parte da Área B (parte da Fazenda Santa Inês – Matrícula nº 37.551)) na distância de 80,26 metros até o marco M07A cravado na divisa da Rua Adoniran Barbosa e a Área B1 (parte da Área B (parte da Fazenda Santa Inês – Matrícula nº 37.551)); deste deflete à direita com rumo SE 54º15'52" confrontando com a citada Rua Adoniran Barbosa na distância de 87,76 metros até o marco B01, início e fim do presente roteiro, encerrando uma área de 5.296,88 metros quadrados.'".

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 22 de junho de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

LAERTE OTÁVIO ROJO ROSSETO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Publicado na Secretaria Municipal da Administração, em 22 de junho de 2009. – cgc

DECRETO NÚMERO 1 0 0 0 4 DE 22 DE JUNHO DE 2009

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 850,50M², LOCALIZADA ANEXA À QUADRA "O" DO BAIRRO ALTANEIRA, DE PROPRIEDADE DE HEIKITI OYOKAWA, DESTINADA À ABERTURA DAS RUAS JOÃO CARLOS DE ARRUDA E GUIA LOPES

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alínea "i", do Decreto-lei federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 8211/05,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Municipalidade, por via amigável ou judicial, a área de terras abaixo descrita, medindo 850,50m², localizada anexa à Quadra "O" do Bairro Altaneira, de propriedade de Heikiti Oyokawa, destinada à abertura das Ruas João Carlos de Arruda e Guia Lopes:

"Tem início no marco nº 01 cravado na intersecção das alas das Ruas Belém e João Carlos de Arruda; deste marco segue pela ala par da Rua João Carlos de Arruda numa distância de 28,50 metros, até o marco nº 02; deste segue pelo prolongamento da ala par da Rua João Carlos de Arruda numa distância de 81,00 metros divisando com remanescente – Heikiti Oyokawa, até o marco nº 03; deste deflete à esquerda com ângulo reto e segue pelo prolongamento da ala impar da Rua Guia Lopes numa distância de 21,00 metros divisando com remanescente – Heikiti Oyokawa, até o marco nº 04 cravado na cerca de divisa do loteamento do Bairro Altaneira; deste deflete à esquerda e segue numa distância de 83,67 metros divisando com a Rua Guia Lopes, parte do lote 12 da Quadra O do Bairro Altaneira e Rua João Carlos de Arruda, até o marco nº 02, fim do presente roteiro, encerrando com uma área de 850,50 metros quadrados.".

Art. 2º. Poderá ser invocado o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3365/41, alterado pela Lei federal nº 2786/56.

Art. 3º. As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 22 de junho de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

LAERTE OTÁVIO ROJO ROSSETO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Publicado na Secretaria Municipal da Administração, 22 de junho de 2009. - cgc

DECRETO NÚMERO 1 0 0 0 5 DE 22 DE JUNHO DE 2009

DEFINE COMO ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 577.541,664M², DE PROPRIEDADE DE FÁBIO CASTRO DE PÁDUA E TELMA MARIA BARION CASTRO DE PÁDUA, REFERENTE AO EMPREENDIMENTO "SÍTIOS DE RECREIO VILA BELA I"

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando das atribuições que lhe confere o artigo 3ºA, da Lei nº 4455, de 18 de junho de 1998, modificada posteriormente e, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 38621/08,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica definida como zona de urbanização específica a área de terras referente ao empreendimento SÍTIOS DE RECREIO VILA BELA I, com área de 577.541,664m², localizado na margem direita da Rodovia SP-333 (Marília-Porto Ferrão), na altura do Km 311 + 112 metros, neste Município de Marília, de propriedade de Fábio Castro de Pádua e Telma Maria Barion Castro de Pádua.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 22 de junho de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

LAERTE OTÁVIO ROJO ROSSETO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Publicado na Secretaria Municipal da Administração, 22 de junho de 2009. – cgc

DECRETO NÚMERO 1 0 0 0 6 DE 22 DE JUNHO DE 2009

DEFINE COMO ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 673.413,875M², DE PROPRIEDADE DE FÁBIO CASTRO DE PÁDUA E TELMA MARIA BARION CASTRO DE PÁDUA, REFERENTE AO EMPREENDIMENTO "SÍTIOS DE RECREIO VILA BELA II"

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando das atribuições que lhe confere o artigo 3ºA, da Lei nº 4455, de 18 de junho de 1998, modificada posteriormente e, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 38622/08,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica definida como zona de urbanização específica a área de terras referente ao empreendimento SÍTIOS DE RECREIO VILA BELA II, com área de 673.413,875m², localizado na margem direita da Rodovia SP-333 (Marília-Porto Ferrão), na altura do Km 311 + 112 metros, neste Município de Marília, de propriedade de Fábio Castro de Pádua e Telma Maria Barion Castro de Pádua.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 22 de junho de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

LAERTE OTÁVIO ROJO ROSSETO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Publicado na Secretaria Municipal da Administração, 22 de junho de 2009. - cgc

DECRETO NÚMERO 1 0 0 0 7 DE 22 DE JUNHO DE 2009

DEFINE COMO ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA UMA ÁREA DE TERRAS MEDINDO 723.471,648M², DE PROPRIEDADE DE FÁBIO CASTRO DE PÁDUA E TELMA MARIA BARION CASTRO DE PÁDUA, REFERENTE AO EMPREENDIMENTO "SÍTIOS DE RECREIO VILA BELA III"

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando das atribuições que lhe confere o artigo 3ºA, da Lei nº 4455, de 18 de junho de 1998, modificada posteriormente e, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 38623/08,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica definida como **zona de urbanização específica** a área de terras referente ao empreendimento **SÍTIOS DE RECREIO VILA BELA III**, com área de 723.471,648m², localizado na margem direita da Rodovia SP-333 (Marília-Porto Ferrão), na altura do Km 311 + 112 metros, neste Município de Marília, de propriedade de Fábio Castro de Pádua e Telma Maria Barion Castro de Pádua.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 22 de junho de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

LAERTE OTÁVIO ROJO ROSSETO
Secretário Municipal de Planejamento Urbano

Publicado na Secretaria Municipal da Administração, 22 de junho de 2009. - cgc

DECRETO NÚMERO 1 0 0 0 8 DE 22 DE JUNHO DE 2009

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$1.478.000,00 ÀS DOTAÇÕES CONSTANTES DO ORÇAMENTO VIGENTE

PROF. MÁRIO BULGARELI, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº 6886, de 24 de dezembro de 2008, um crédito adicional suplementar no valor de R$1.478.000,00 (um milhão quatrocentos e setenta e oito mil reais), às seguintes dotações:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências
3.3.90.39 – 04.153.0203.2.0206.....R$ 3.000,00
02.03 – Secretaria Municipal da Administração
3.3.90.39 – 04.122.0203.2.0209.....R$ 120.000,00
4.4.90.61 – 04.122.0203.2.0209.....R$ 565.000,00
02.06 – Secretaria Municipal da Fazenda
3.3.90.39 – 04.123.0203.2.0212.....R$ 30.000,00
02.08 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo
3.3.90.32 – 13.392.0207.2.0223.....R$ 5.000,00
02.09 – Secretaria Municipal da Saúde
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
4.4.90.52 – 10.301.0208.2.0224.....R$ 735.000,00
02.10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
02.10.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52 – 08.244.0209.2.0232.....R$ 5.000,00
02.11 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
4.4.90.51 – 27.812.0210.1.0207.....R$ 15.000,00
TOTAL.....R$1.478.000,00

Parágrafo único. O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo descritas:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.09 – Secretaria Municipal da Saúde
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39 – 10.301.0208.2.0224.....R$ 735.000,00
02.12 – Secretaria Municipal de Obras Públicas
3.3.90.39 – 15.451.0211.2.0234.....R$ 743.000,00
TOTAL.....R$1.478.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 22 de junho de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal da Administração

LUÍS CARLOS PFEIFER
Procurador Geral do Município

ADELSON LELIS DA SILVA
Secretário Municipal de Economia e Planejamento

NELSON VIRGÍLIO GRANCIÉRI
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado na Secretaria Municipal da Administração, em 22 de junho de 2009. - cgc

LICITAÇÕES

EDITAL TP N.° 005/2009. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Tomada de Preços n.° 005/2009. OBJETO: Fornecimento de material e mão de obra para Instalação de Sistema de Controle de Sinalização Rodoferroviária com controlador de passagem em Nível e Cancela na Rua das Roseiras x Avenida das Esmeraldas (km 464 + 289 m), conforme planilha de custos, memorial descritivo e projetos em anexo. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8.666/93 e de acordo com a classificação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGOU em 19/06/2009 e ADJUDICOU em 22/06/2009 o objeto licitado a empresa DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL

LTDA., localizada na Avenida República Argentina, 2.403, Bairro Portão, CEP 80610-260, Curitiba/PR, totalizando R$ 208.204,08.

EDITAL TP N.° 006/2009. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Tomada de Preços n.° 006/2009. OBJETO: Fornecimento de material e mão de obra para Instalação de Sistema de Controle de Sinalização Rodoferroviária com controlador de passagem em Nível e Cancela na Av. Sanches Cibantos x Av. República (km 470 + 443 m), conforme planilha de custos, memorial descritivo e projetos em anexo. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8.666/93 e de acordo com a classificação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGOU em 19/06/2009 e ADJUDICOU em 22/06/2009 o objeto licitado a empresa TESC SISTEMAS DE CONTROLE LTDA., localizada na Rua Adriano Augusto, 435, Bairro Aldeia de Barueri, CEP 06.440-040, Barueri/SP, totalizando R$ 215.871,84.

EDITAL CP N.° 016/2009. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Concorrência Pública n.° 016/2009. OBJETO: Fornecimento de material e mão de obra para Construção de cobertura em estrutura metálica, parede em alvenaria e estacionamento em Unidade Básica de Saúde - UBS Dr. Erípides Batistetti, conforme planilha de custos, memorial descritivo e projeto anexos. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8.666/93 e de acordo com a classificação efetuada pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGOU em 19/06/2009 e ADJUDICOU em 22/06/2009 o objeto licitado a empresa R.A. TORTELA & TORTELA CONSTRUTORA LTDA. ME., localizada na Avenida Minas Gerais, 581, Bairro Centro, CEP 16.370-000, Promissão/SP, totalizando R$ 45.535,59.

EDITAL PE N.° 065/2009. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.° 065/2009 OBJETO: Aquisição de Licenças de Softwares destinadas a Secretaria da Fazenda. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes nas Leis Federais 8666/93 e 10520/02 e Decreto Municipal 9493/07 e de acordo com a classificação efetuada pela Pregoeira Neuci França HOMOLOGOU em 18/06/2009 o objeto à empresa ALLEN RIO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA., localizada na Avenida Ayrton Senna da Silva n.° 234 - Bairro Monte Serrat - Itaguai/RJ - CEP 23815-000 totalizando o valor de R$ 48.495,00.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

EDITAL N.° 010/2009. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Tomada de Preços n.° 010/2009. OBJETO: Fornecimento de Material e Mão de Obra para Construção de Cerca em Arame Farpado, conforme planilha de custos, memorial descritivo e projeto anexo. ATA DE JULGAMENTO – PROPOSTAS. Após análise nas planilhas orçamentárias apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação classifica as empresas: 1° DRUMMOND & ANDRADE LTDA (R$ 29.315,34) e 2° NELMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. (R$ 40.158,00). O objeto licitado deverá ser adjudicado a empresa DRUMMOND & ANDRADE LTDA., totalizando R$ 29.315,34, condição de pagamento conforme medição, validade da proposta de 60 dias, prazo de entrega de 60 dias, garantia de 60 meses. Fica aberto o prazo de 5 dias úteis para apresentação de RECURSOS.

RODOLFO CARLOS DA SILVA BALLIELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DIVERSOS

PORTARIA Nº 22194, de 22 de junho de 2009

PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO

Fica a empresa **Celera Tecnologia em Equipamentos Médicos Ltda. - ME**, **impedida de licitar com o Município de Marília**, pelo período de **01 (um) ano**, a contar da publicação da referida Portaria, em razão de sua participação no processo licitatório na modalidade Pregão Presencial sob nº 067/2008 (aquisição de aparelho de eletroencefalógrafo, destinado à Secretaria Municipal da Saúde), no qual, após a sua classificação, apresentou a documentação em desacordo com o referido Edital.
Marília, 22 de junho de 2009.

PROF. MÁRIO BULGARELI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marília
Prefeito Municipal: Prof. Mário Bulgareli
Secretário Municipal da Administração: José Carlos da Silva
Coordenadora de Atos Oficiais: Cláudia Gizela Cintra
Jornalista Responsável: Ronaldo Cabral Medeiros **Mtb:** 12.891
Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP: 17501-900
Telefone: (14) 3402-6000 - Ramal 6023
Site: www.marilia.sp.gov.br
E-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

